

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 336/2018
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito especial no valor de R\$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em favor do Poder Executivo Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.850,00 (oitenta mil e oitocentos e cinquenta reais), para os fins que especifica:

• Criar o elemento de despesa 3390.40.00.00 : 1001 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA na ação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no valor R\$ 65.450,00.

• Criar o elemento de despesa 3390.40.00.00 : 1211 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA na ação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor R\$ 7.700,00.

• Criar o elemento de despesa 3390.40.00.00 : 1001 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA na ação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 4019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor R\$ 7.700,00.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 7º, I, da Lei Orçamentária nº 314/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.

Thiago de Souza Santos
THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>